



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vereador Autor: Rita de Cássia Monteiro Gomes.

Estabelece o fornecimento de kits de higiene bucal aos alunos da rede pública de ensino e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os alunos da rede pública de ensino receberão, a cada semestre, kit de higiene bucal, que deverá conter: creme dental fluoretado, escova de dente e fio dental.

Art. 2º A entrega dos kits deve ser associada à programação de atividades sobre a importância da higiene bucal, com palestras para instrução das técnicas corretas de escovação, parceria que deve ser firmada entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde.

Art. 3º Para a execução da Lei, poderá ser estabelecida parcerias públicas/privadas tanto na confecção do Kit, quanto nas atividades programadas.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará esta lei, onde couber.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 18 de fevereiro de 2025.

Rita Monteiro
Vereadora - PSB



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A proposta de lei que institui a “Entrega semestral de kits de higiene bucal aos alunos da rede pública de ensino” é uma medida essencial para promover a saúde bucal e a prevenção de doenças entre as crianças e adolescentes. A Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece a integralidade da assistência à saúde como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que todos os cidadãos recebam o atendimento necessário de forma contínua e integral. A distribuição dos kits de higiene bucal nas escolas públicas está alinhada com esse princípio, garantindo que os alunos tenham acesso aos insumos necessários para a manutenção da saúde bucal.

A entrega dos kits de higiene bucal associada à programação de atividades educativas sobre a importância da higiene bucal é uma estratégia eficaz para promover hábitos saudáveis desde a infância. A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, destaca a importância da educação em saúde no currículo escolar, visando à formação integral dos alunos. As palestras e instruções sobre as técnicas corretas de escovação, realizadas em parceria entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, contribuem para a conscientização dos alunos sobre a importância da higiene bucal e a prevenção de doenças como cáries e gengivites.

A possibilidade de estabelecer parcerias públicas e privadas para a confecção dos kits de higiene bucal e a realização das atividades educativas é uma medida que fortalece a implementação da lei e otimiza os recursos disponíveis. A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), incentiva a celebração de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil para a realização de atividades de interesse público, como a promoção da saúde bucal. Essas parcerias permitem a integração de conhecimentos e recursos, potencializando os resultados das ações educativas e de prevenção.

A implementação desta lei representa um avanço significativo na promoção da saúde bucal e na qualidade de vida dos alunos da rede pública de ensino. A Política Nacional de Saúde Bucal, instituída pelo Ministério da Saúde, já prevê a importância da



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

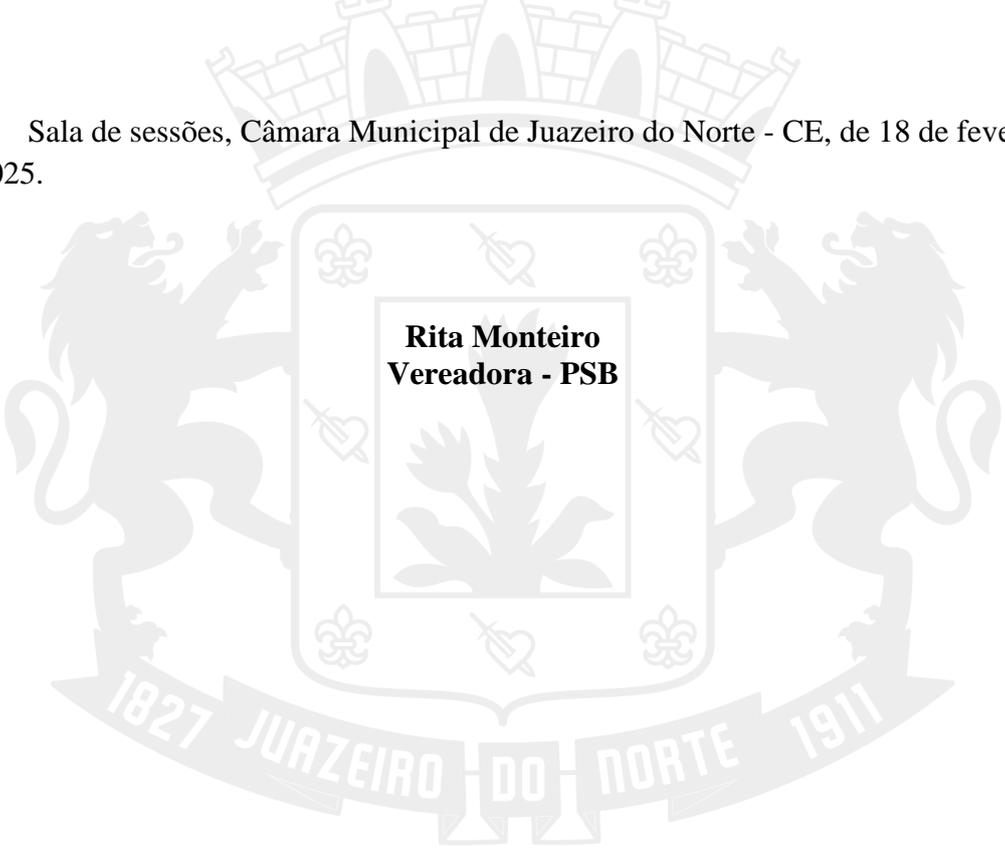
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

prevenção e do cuidado com a saúde bucal desde a infância, destacando a necessidade de ações intersetoriais que envolvam a educação e a saúde. A distribuição dos kits de higiene bucal e a realização de atividades educativas nas escolas públicas contribuem para a formação de hábitos saudáveis e para a redução das desigualdades em saúde, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos cuidados necessários para a manutenção da saúde bucal.

Diante do exposto e em consideração a relevância da matéria, solicitamos, desde já, o apoio de Vossas Excelências, para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 18 de fevereiro de 2025.



Rita Monteiro
Vereadora - PSB



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Referências:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes .

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113019.htm Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-bucal> . Saúde Bucal

